



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano IV, N° 852

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 2466, DE 17 DE JULHO DE 2020 - REPUBLICA A TABELA DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 30, inciso IV, da Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, CONSIDERANDO o art. 3° da Lei n° 1.813, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município do mesmo dia, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar a Tarifa de Água e Esgoto praticada no Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 004/2020 da 9ª PmJ-MPCE para que o SAAE suspenda a cobrança sobre aviso de débito e a necessidade de realização de estudo por parte da autarquia dos custos dependidos e a efetividade da referida cobrança. DECRETA: Art. 1° O anexo II do Decreto 2.293/2019 de 05 de novembro de 2019 passa a ser o seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (RS) |
|-------|--|-------------------------------------|
| 1.0 | LIGAÇÕES | AVENIDAS E RUAS PAVIMENTADAS |
| 1.1 | Ligação de Água 3/4" | 300,00 |
| 1.2 | Ligação de Água 1" | 300,00 |
| 1.3 | Ligação de Água 2" | 300,00 |
| 1.4 | Ligação de Esgoto (DN 100) | 350,00 |
| 2.0 | SERVIÇOS POR M3 | |
| 2.1 | Retirada de Água em Carro Pipa (m³) | 12,63 |
| 2.2 | Limpeza de Fossa (m³) | 135,25 |
| 3.0 | CORTES E RELIGAÇÕES | |
| 3.1 | Corte Solicitado | 11,26 |
| 3.2 | Religação por Corte Solicitado | 11,26 |
| 3.3 | Religação por Corte por Débito | 22,54 |
| 3.3.1 | No cavalete | 20,28 |
| 3.3.2 | No ramal | 40,54 |
| 3.4 | Religação por Corte por Infração (MULTA POR INFRAÇÃO) | 633,79 |
| 3.5 | Religação Emergencial | 45,09 |
| 4.0 | HIDROMETRIA | |
| 4.1 | Aferição de Hidrômetro | 42,81 |
| 4.2 | Substituição de Hidrômetro (Retirado, Danificado ou Violado) | 112,70 |
| 4.3 | Recolocação de Lacre em Hidrômetro | 20,28 |
| 4.4 | Deslocamento de Cavalete | 56,33 |
| 4.5 | Deslocamento de Cavalete com Caixa de Proteção | 157,81 |
| 4.6 | Instalação de Caixa de Hidrômetro | 112,70 |
| 4.7 | Deslocamento do Ramal de Água | 162,30 |
| 5.0 | EXPEDIENTE | |
| 5.1 | Transferência de Titularidade | 5,63 |
| 5.2 | Segunda via de conta de água | 2,77 |
| 5.3 | Emissão de Certidões | 4,50 |
| 5.4 | Taxa de Envio de Fatura | 6,74 |
| 5.5 | Taxa de Endereço de Entrega | 4,50 |
| 6.0 | ANÁLISES LABORATORIAIS | |
| 6.1 | Análise Completa de Água | 247,95 |
| 6.2 | Análise Físico-Química | 112,70 |
| 6.3 | Análise Bacteriológica | 132,25 |

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

DECRETO N° 2467, DE 17 DE JULHO DE 2020 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL - CDE/SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 27, da Lei Municipal n° 1.718, de 20 de março de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE/Sobral, que tem como objetivo deliberar sobre os projetos de empresas que tenham por finalidade o desenvolvimento econômico e social do

Município, mediante investimentos dos quais resultem a implantação ou expansão de unidades industriais ou comerciais; DECRETA: Art. 1°. Ficam nomeados para compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE/Sobral, pelo período de 02 (dois) anos, os membros titulares e suplentes, conforme descritos no Anexo Único deste Decreto. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

| ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2467, DE 17 DE JULHO DE 2020 | | |
|--|---|--------------------------------------|
| REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CDE) | | |
| ENTIDADE | PRESIDENTE | |
| SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Raimundo Inácio Neto | |
| ENTIDADE | TITULAR | SUPLENTE |
| SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE | Marília Gouveia Ferreira Lima | Rodrigo Carvalho Arruda Barreto |
| SECRETARIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS | Ricardo Santos Teixeira | Verônica Mont' Alverne Guimarães |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA | David Machado Bastos | João Victor Silva Carneiro |
| SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA | Silvia Kataoka de Oliveira | Márcio Diego Aguiar Guimarães |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Rodrigo Mesquita Araújo | Antônio Mendes Carneiro Júnior |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE | Edmundo Rodrigues Júnior | Erison Araújo de Moraes |
| AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA | Jorge Vasconcelos Trindade | Tiago Silva Bezerra |
| REPRESENTANTE SINDICAL DO MAIOR SINDICATO INSTALADO NO MUNICÍPIO | Francisco Raniere Barbosa Araújo | Hevanio Policarpo Gomes |
| CÂMARA DOS DIRIGENTES E LOJISTAS DE SOBRAL-CE - CDL | José Cavalcante da Pontes | Francisca da Silva Angelim |
| FEDERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRAL | Fernando Antônio Ibiapina Cunha | Alexandre Santana Guimarães |
| ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRAL - ACIS | Daniel Menezes Nogueira | Rafael Menezes Nogueira |
| UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA | Izabelle Mont' alverne Napoleão Albuquerque | Igor Pimentel Fernandes Gomes Vieira |

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 001/2020 - GABPREF - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal n° 1.607/2017, bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que com a decretação do Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal n° 2.371, de 16 de março de 2020 que estabelece medidas de para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a exigência prevista na IN n° 004/2020 - SEGET que determina a Criação de Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos; CONSIDERANDO que o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral se restringiu aos serviços e atividades essenciais, às atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento e aos serviços e atividades que puderam ser prestados por meio do trabalho remoto, além de outras atividades e serviços muito relevantes para cidade nesse período; CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, para orientar de forma consistente e responsável a retomada de serviços e projetos municipais que estavam paralisados ou ofertados de forma parcial; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela Prefeitura no combate à COVID-19; RESOLVE: Art. 1° Criar a Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral. Art. 2° Designar, sem remuneração, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Interna do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, no âmbito do Gabinete do Prefeito - GABPREF, relativa ao ano de 2020. a) Ana Lúcia Jacinto Alves, matrícula n° 20.251; b) Marússia Tatianna de Freitas Dias, matrícula n° 21.676; c) Tércio Machado Alves, matrícula n°



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

20.262. Art. 3º São atribuições da Comissão Interna, além de outras definidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência: I - Orientar e acompanhar rotineiramente a execução dos procedimentos e protocolos definidos pelo Plano de Retomada; II - Orientar a implantação do processo da “Triagem de Acesso ao Órgão” e os demais procedimentos operacionais definidos pelo Plano e por deliberação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência; III - Informar Coordenadoria de Gestão de Pessoas sobre quaisquer situações em que houver dificuldade de implementação dos protocolos e sugerir ajustes; IV - Orientar internamente sobre o cumprimento de eventuais atualizações do Plano e por novas decisões proferidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas; V - Orientar e participar das capacitações e divulgações internas sobre os procedimentos definidos pelo Plano; VI - Orientar e comunicar aos colaboradores sobre suas responsabilidades individuais no cumprimento dos protocolos sanitários, no acesso ao órgão e durante a permanência em seus locais de trabalho, e sensibilizá-los da importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais; VII - Prezar pela disponibilização de informação precisa e zelar pela comunicação eficaz entre os colaboradores sobre as medidas de prevenção e combate à COVID-19, em especial dentre aqueles com maior grau de exposição. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO, em 17 de julho de 2020. David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE SUSPENSÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SESEP. A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do pregoeiro designado pelo ato nº 523/2017 - SECOG, torna público que o Pregão PRESENCIAL Nº 002/2020 - SESEP, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de vídeo monitoramento interno veicular (CFTV), rede de internet Wi-Fi veicular, rastreamento via GPS com gerenciamento da frota, ESTÁ SUSPENSO. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 17 de julho de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020-SEINF. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 04/08/2020 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da urbanização do Largo de São José no bairro Sumaré, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 16 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 - SAAE (BB Nº 824830). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura:

30/07/2020, às 9h. OBJETO: Aquisições de ventosas para tubulações de água. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 17 de julho de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CONTRIM

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 22/07/2020, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Roberto Clodoaldo Gomes Feitosa, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Adriana Vieira do Vale; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: José Cavalcante da Ponte, Audísio de Almeida Aguiar. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo Nº P074825/2019; Contribuinte interessado: Maxx Participações e Incorporações, relator: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida; Processo 665/2017; Novo Sumaré Participações Ltda, relatora: Ana Paula Pires de Andrade; Processo Nº P074818/2019; Contribuinte interessado: Novo Sumaré Participações LTDA, relatora: Ana Paula Pires de Andrade; Processo Nº P073914/2019; Contribuinte interessado: 2P Participações Societárias LTDA, para o relator: Francisco Grijalba Frota. Sobral/CE, 15 de julho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Junior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0267/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa IMPACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ nº 21.285.657/0001-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material para enfrentamento do COVID-19 (ITEM nº 04, ÁLCOOL EM GEL 70%), que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal

da Saúde e a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 32.165,00 (trinta e dois mil cento e sessenta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Sobral, 17 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jorge Aparecido Borges. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0268/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 28.345.933/0001-30. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material para enfrentamento do COVID-19 (ITEM Nº 06 - ÁLCOOL EM GEL 70%, ITEM Nº 11 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, ITEM Nº 12 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR), que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.514.960,00 (um milhão quinhentos e catorze mil novecentos e sessenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Sobral, 17 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Frederico Feitosa Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0269/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 05.696.303/0001-04. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para enfrentamento do COVID-19 (ITEM Nº 05, ÁLCOOL EM GEL 70%), que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 83.490,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Sobral, 17 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0269/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0269/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.301.0 072.2283.339030 00.1211000000 (Municipal); 0701.10.301.0 072.2283.33903000.1 214000000 (Federal). ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 0701.10.3 02.0072.2316.339 03000.1211000000 (Municipal); 0701.10.3 02.0072.2316.33 903000.1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P119337/2020. Sobral, 17 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0268/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:

BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0268/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.301.0072.2283.339 03000.1211000000 (Municipal); 0701.10.30 1.0072.22 83.33903000.1 214000000 (Federal). ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 0701.1 0.302.0072.2316.33903000.1 211000000 (Municipal); 0701.10.30 2.0072.2316.33903000.121400 0000 (Federal). Conforme o Processo nº P119337/2020. Sobral, 17 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0267/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: IMPACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 21.285.657/0001-12. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0267/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.3 01.0072.228 3.33903000.12 11000000 (Municipal); 0701.10.301.0072.2283 .33903000.12 14000000 (Federal). ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 0701.10.30 2. 0072.2316. 3 3903000.121 1000000 (Municipal); 0701.10.302. 0072.2316.3 3903000.12 14000000 (Federal). Conforme o Processo nº P119337/2020. Sobral, 17 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO - No Extrato de Dispensa de Licitação nº 032/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 823, página 03, 10 de junho de 2020. ONDE SE LÊ: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. LEIA-SE: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO - No Extrato de Contrato nº 214/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 823, página 03, 10 de junho de 2020. ONDE SE LÊ: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. LEIA-SE: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO - No Extrato de Contrato nº 215/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 823, página 03, 10 de junho de 2020. ONDE SE LÊ: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. LEIA-SE: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO - No Extrato de Contrato nº 216/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 823, página 03, 10 de junho de 2020. ONDE SE LÊ: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. LEIA-SE: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO - No Extrato de Contrato nº 217/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 823, página 03, 10 de junho de 2020. ONDE SE LÊ: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. LEIA-SE: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO - No Extrato de Contrato nº 218/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 823, página 03, 10 de junho de 2020. ONDE SE LÊ: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. LEIA-SE: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO - No Extrato de Contrato nº 219/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 823, página 03-04, 10 de junho de 2020. ONDE SE LÊ: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. LEIA-SE: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 059/2020 - SEINF - OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ETAPA 03 - AVENIDA DO CONTORNO (TRECHO CENTRO), RUA ERNESTO MARINHO, RUA JORNALISTA DEOLINDO BARRETO, RUA CORONEL MONT'ALVERNE, RUA MARIA TOMASIA, AVENIDA DOM JOSÉ, RUA MAESTRO JOSÉ

PEDRO, AVENIDA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES E RUA JOAQUIM RIBEIRO. NÚMERO DO CONTRATO: 004/2020-SEINF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: COPA ENGENHARIA LTDA. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Autorizamos a empresa COPA ENGENHARIA LTDA a iniciar o serviço de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ETAPA 03 - AVENIDA DO CONTORNO (TRECHO CENTRO), RUA ERNESTO MARINHO, RUA JORNALISTA DEOLINDO BARRETO, RUA CORONEL MONT'ALVERNE, RUA MARIA TOMASIA, AVENIDA DOM JOSÉ, RUA MAESTRO JOSÉ PEDRO, AVENIDA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES E RUA JOAQUIM RIBEIRO, no valor estimado do serviço em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Sobral, 15 de julho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2020 - SEDHAS - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** Empresa JOSÉ DION FREITAS - ME. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 066/2020, ARP 049/2020. **PROCESSO:** P114420/2020. **OBJETO:** Apostilamento ao Contrato nº 027/2020 - SEDHAS, tendo em vista necessidade de fazer constar no Contrato em comento as seguintes alterações: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.02.08.244 .0416.2.207 .0000.3.3.90. 32.00.1.001.0000.00; 23.02.08.244 .0416.2.207 .0000.3.3.90. 32.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244 .0416.2.207 .0000.3.3.90. 39.00.1.001.0000.00; Fonte de Recurso: Municipal e Estadual. **LEIA-SE:** CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.02.08.244 .0416.2.207.3.3. 90.32.00 .1.001.0000.00; 23.02.08.244 .0416.2.207.3.3.90.32.00.1.390.0000.01 23.02.08.244 .0416.2.207.3.3.90 .39.00.1.001.0000.00; 23.02.08.122 .0416.1.362.3.3 .90.32.00.1 .311.0000.00; 23.02.08.122 .0416.1.362.3.3.90 .39.00.1. 311.0000.00; Fonte de Recurso: Municipal e Estadual. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 17 de julho de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2019 - SEDHAS - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** Empresa FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO - EPP. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 096/2019. **PROCESSO:** P086603/2019. **OBJETO:** Apostilamento ao Contrato nº 038/2019 - SEDHAS, tendo em vista necessidade de fazer constar no Contrato em comento as seguintes alterações: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.02.08.244 .0416.2.207 .0000.3.3.90. 32.00.1.001.0000.00; 23.02.08.244 .0416.2.207 .0000.3.3.90. 32.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244 .0416.2.207 .0000.3.3.90. 39.00.1.001.0000.00; Fonte de Recurso: Municipal e Estadual. **LEIA-SE:** CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.02.08.244 .0416.2.207.3.3.90.32.00.1.001.0000.00; 23.02.08.244 .0416.2.207.3.3.90.32.00.1.390.0000.01 23.02.08.244 .0416.2.207.3.3.90 .39.00.1.001.0000.00; 23.02.08.122 .0416.1.362 .3.3.90.32.00 .1.311.0000.00; 23.02.08.122 .0416.1.362.3.3.90 .39.00.1.311.0000.00; Fonte de Recurso: Municipal e Estadual. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 17 de julho de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 010/2020 - SECJEL - O Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que com a decretação do Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 2.371 de 16 de março de 2020 que estabelece medidas de para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a exigência prevista na I.N. 004/2020 - SEGET para Criação de Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos; CONSIDERANDO que o

funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral se restringiu aos serviços e atividades essenciais, às atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento e aos serviços e atividades que puderam ser prestados por meio do trabalho remoto, além de outras atividades e serviços muito relevantes para cidade nesse período; CONSIDERANDO o plano de "Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais" por parte da Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, para orientar de forma consistente e responsável a retomada de serviços e projetos municipais que estavam paralisados ou ofertados de forma parcial; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela Prefeitura no combate à COVID-19; **RESOLVE:** Art. 1º Criar a Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral. Art. 2º Designar, sem remuneração, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, no âmbito da SECJEL, relativa ao ano de 2020. - GALDINO BEZERRA DE ARAÚJO NETO, MATRÍCULA- 20642; - JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, MATRÍCULA- 30138; - IGOR CARNEIRO GOMES, MATRÍCULA- 21321. Art. 3º São atribuições da comissão interna, além de outras definidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência: I - Orientar e acompanhar rotineiramente a execução dos procedimentos e protocolos definidos pelo Plano de Retomada; II - Orientar a implantação do processo da "Triagem de Acesso ao Órgão" e os demais procedimentos operacionais definidos pelo Plano e por deliberação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. III - Informar Coordenadoria de Gestão de Pessoas sobre quaisquer situações em que houver dificuldade de implementação dos protocolos e sugerir ajustes. IV - Orientar internamente sobre o cumprimento de eventuais atualizações do Plano e por novas decisões proferidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas. V - Orientar e participar das capacitações e divulgações internas sobre os procedimentos definidos pelo Plano. VI - Orientar e comunicar aos colaboradores sobre suas responsabilidades individuais no cumprimento dos protocolos sanitários, no acesso ao órgão e durante a permanência em seus locais de trabalho, e sensibilizá-los da importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais. VII - Prezar pela disponibilização de informação precisa e zelar pela comunicação eficaz entre os colaboradores sobre as medidas de prevenção e combate à COVID-19, em especial dentre aqueles com maior grau de exposição. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, em 14 de julho de 2020. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 011/2020 - SECJEL - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTES DOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 2.465, DE 13 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência sem Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID-19 CONSIDERANDO o Decreto nº 2.465 /2020, que Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e a necessidade de se regulamentar o horário de funcionamento dos equipamentos da SECJEL; **RESOLVE:** Art. 1º Fica instituído o horário de funcionamento dos equipamentos vinculados à SECJEL de Segunda a Sexta de 08h às 12h e de 13h às 17h, sendo um hora de intervalo. Art. 2º Os equipamentos da SECJEL que irão retomar as atividades são: I - Casa da Cultura; II - Teatro São João; III - Escola de Música; IV- Ginásio Poliesportivo; V- Vila Olímpica. Art. 3º As equipes de cada equipamentos e de cada coordenação da SECJEL trabalharão no regime de remoto e presencial, sendo assim alternadas para não gerar aglomerações, sendo mantidas todas as medidas de segurança e prevenção à saúde e combate ao COVID-19. Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Sobral/CE, 16 de julho de 2020. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADA:** SOBRAL GARDEN LTDA, representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento do edital do Pregão Eletrônico nº 147/2019 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **DO OBJETO:** Aquisições de plantio de muda de plantas pau branco, pau ferro, jasmim pudico grande, ipe roxo, grama esmeralda para arborização e paisagismo, na sede do Município de Sobral e Distritos, para a revitalização de suas áreas verdes, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 111.358,75 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Antônio Ávila, matrícula 2655, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante de natureza contínua. Sobral - CE, 16 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SOBRAL GARDEN LTDA; Francisco Assis Linhares Fernandes - José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DAAMA.

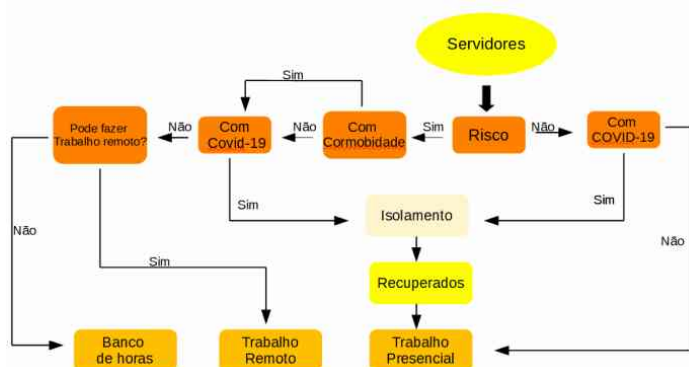
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADA:** SOBRAL GARDEN LTDA, representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento do edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **DO OBJETO:** Aquisições de plantio de muda de plantas carnaubau copernica prunifera, muda de coco babão, muda de tamareira silvestre transplantada, muda de planta dipladenia amarela, muda de planta capim do texas e muda de planta agave azul para arborização e paisagismo, na sede do Município de Sobral e Distritos, para a revitalização de suas áreas verdes, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 101.251,83 (cento e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Ricardo de Souza Brito Barros, matrícula 9634, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante de natureza contínua. Sobral - CE, 16 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SOBRAL GARDEN LTDA; Francisco Assis Linhares Fernandes - José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DAAMA.

PORTARIA Nº 009/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE RETOMADA GRADUAL ÀS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA. O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2386 de 29 de março de 2020 e no Decreto nº 2437, de 31 de maio de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município, estado de emergência, unificando as medidas de contingência e estabelecendo a política de isolamento social rígido como medidas de enfrentamento à COVID - 19. CONSIDERANDO que o Decreto nº 2465, de 13 de julho de 2020 dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências. CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia,

o Município se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19. CONSIDERANDO a melhora nos indicadores de contaminação da COVID-19 no Município, bem com a necessidade de disciplinar a volta gradual as atividades da Administração Pública de forma responsável e respeitando os protocolos sanitários e demais medidas de isolamento e saúde vigentes CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas para reorganização dos ambientes laborais, com o objetivo de reforçarmos os cuidados preventivos e diminuirmos os riscos de contágio no ambiente de trabalho com cuidados básicos que visam proteger a saúde e garantir o bem-estar dos servidores e colaboradores da PMS. **RESOLVE:** Art. 1º Os servidores dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, poderão cumprir, de acordo com a conveniência da Administração Pública, suas jornadas de trabalho de forma presencial, remota ou remoto/presencial, devendo ser observado o seguinte: I - Trabalho Presencial: Atividade realizada por meio de trabalho presencial. II - Trabalho Remoto: Atividade realizada por meio de teletrabalho predominantemente remoto (home office). III - Trabalho Remoto/Presencial: Atividade realizada com trabalho remoto e com trabalho presencial. § 1º - A execução dos trabalhos se dará preferencialmente de forma remoto/presencial, em que deverá haver uma organização fixa por turno entre as equipes e de forma igualitária. Cada setor é responsável pelo monitoramento dos horários entre as equipes, de modo que não haja prejuízo na execução completa das atividades. § 2º - Cada unidade de trabalho deverá funcionar de acordo com as disposições estabelecidas no plano de retomada de atividades da Prefeitura Municipal de Sobral. Art. 2º O desenvolvimento de medidas específicas criadas para a retomada progressiva das atividades com o intuito de arquitetar e organizar a melhor forma de efetivar os serviços desenvolvidos pelos funcionários da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, levando em conta a saúde e capacidade física de cada um ocorrerá conforme critérios dispostos no Anexo I, da seguinte forma: I - Pessoas que testaram positivo para Covid-19: Será licenciado de acordo com o atestado médico, devendo permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias, a partir do início dos sintomas. O atestado médico deverá ser anexado no Sistema Eletrônico de Frequência (SECOF) para que justifique a ausência no trabalho; II - Pessoas com suspeita de Covid-19: Deverá ser afastado, imediatamente, do ambiente de trabalho por 04 (quatro) dias, em que deverá utilizar este prazo para realizar consulta médica e apresentar atestado médico e, se for o caso, licenciado de acordo com o resultado da avaliação médica, devendo permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias; III - Pessoas não suspeitas de Covid-19: Está liberada para trabalhar de forma presencial/remoto, cumprindo todas as recomendações como uso de máscara, distanciamento e higiene do ambiente e das mãos; IV - Pessoas recuperadas de Covid-19: Após cumprir o período de isolamento e estando há pelo menos 72 (setenta e duas) horas sem sintomas, está liberada para trabalhar em todas as modalidades, mantendo todas as recomendações como uso de máscara, distanciamento e higiene do ambiente e das mãos. § 1º - Estão autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias. § 2º - As pessoas do grupo de risco que não possam trabalhar presencialmente, deverão trabalhar remotamente caso suas atividades sejam compatíveis com esta modalidade. Art. 3º O retorno das atividades presenciais da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA ocorrerá de forma gradual, observará todas as medidas sanitárias e protocolos vigentes estabelecidos pelos decretos municipais, sem prejuízo à observância das orientações das autoridades sanitárias e protocolos específicos de cada setor a partir das seguintes fases, que poderão ser alteradas posteriormente: I - Transição: Será destinada a divulgar e publicar o Plano de Retomada, além de indicar o Comitê Gestor e a Comissão Interna em cada Órgão ou Entidade; II - Fase 1: Retomada de 50% (cinquenta por cento) dos servidores de todas as unidades, que trabalharão na forma de escala, com revezamento, tendo a cautela que nenhum setor fique ausente no horário de expediente (8h às 12h e de 13h às 17h); III - Fase 2: Retomada de 70% (setenta por cento) dos servidores de todas as unidades, que trabalharão na forma de escala com revezamento, tendo a cautela que nenhum setor fique ausente no horário de expediente (8h às 12h e de 13h às 17h); IV - Fase 3: Retomada de 90% (noventa por cento) dos servidores de todas as unidades, que trabalharão na forma de escala com revezamento, tendo a cautela que nenhum setor fique ausente no horário de expediente (8h às 12h e de 13h às 17h); V - Fase 4: Retomada de 100% (cem por cento) dos servidores de todas as unidades, considerando a execução plena de todos os serviços da Prefeitura, excetuando aqueles cuja execução seja incompatível com a nova realidade, podendo sofrer alterações em razão da pandemia, conforme avaliação das autoridades sanitárias. § 1º Cada setor da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA poderá estabelecer situações especiais de estipulação de carga horária, de acordo com a natureza do serviço. § 2º Em casos específicos, os Órgãos/Entidades da Administração Pública Municipal poderão disponibilizar os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, mediante autorização de seu superior e assinatura de termo de

responsabilidade por parte do servidor. Art. 5º As reuniões internas na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA deverão ser realizadas preferencialmente por videoconferência. Art. 6º Os atendimentos externos deverão ser realizados, preferencialmente, de forma remota e, havendo necessidade imprescindível de atendimento presencial, deverão ser individualizados e pré-agendados, obedecendo as cautelas recomendadas pelas autoridades sanitárias. Art. 7º Para evitar a disseminação do vírus foi elaborado um processo de controle entre os servidores, que deverão preencher, semanalmente, formulário disponível no Sistema Eletrônico de Frequência - SECOF, com o intuito de acompanhar as condições de saúde destes, monitorar casos confirmados ou com suspeita de contaminação pela COVID-19, e controlar as condições seguras das atividades realizadas nas secretarias, assegurando a identificação e o encaminhamento ao isolamento daqueles que apresentarem algum sintoma. § 1º Deverá ser criada Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos por cada Órgão/Entidade que irá analisar as informações contidas, monitorar e controlar as condições seguras das atividades, de modo a evitar possíveis contaminações, conforme Anexo II. § 2º O formulário preenchido pelo servidor deverá ser analisado pela Comissão Interna de cada Órgão/Entidade. Art. 8º Os ajustes necessários ao Sistema Eletrônico de Frequência - SECOF serão feitos de acordo com as informações prestadas por cada servidor. Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência ou de Calamidade Pública no âmbito do Município de Sobral. Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, em 17 de julho de 2020. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

ANEXO I - CRITÉRIOS PARA DEFINIR O MODO DE TRABALHO



PORTARIA Nº 010/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020 - REVOGA A PORTARIA Nº 008/2020 E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO INTERNA PARA DISCUSSÕES DO PLANO DE RETOMADA DOS SERVIÇOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA. O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que com a decretação do Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 2.371 de 16 de março de 2020 que estabelece medidas de para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a exigência prevista na I.N. 004/2020 - SEGET para Criação de comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos; CONSIDERANDO que o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral se restringiu aos serviços e atividades essenciais, às atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento e aos serviços e atividades que puderam ser prestados por meio do trabalho remoto, além de outras atividades e serviços muito relevantes para cidade nesse período; CONSIDERANDO o plano de "Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais" por parte da Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, para orientar de forma consistente e responsável a retomada de serviços e projetos municipais que estavam paralisados ou ofertados de forma parcial; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela Prefeitura no combate à COVID-19; RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão Interna para orientação, acompanhamento e execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Retomada dos órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral. Art. 2º - Designar, sem remuneração, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão

Interna do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, no âmbito da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, relativa ao ano de 2020. -Carlos Antônio Ávila, matrícula nº 2655 -Amanda de Sousa Barros Dias, matrícula nº 20884; - Sanmyo Barros de Albuquerque, matrícula nº 20860. Art. 3º - São atribuições da comissão interna, além de outras definidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência: I - Orientar e acompanhar rotineiramente a execução dos procedimentos e protocolos definidos pelo Plano de Retomada; II - Orientar a implantação do processo da "Triagem de Acesso ao Órgão" e os demais procedimentos operacionais definidos pelo Plano e por deliberação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. III - Informar Coordenadoria de Gestão de Pessoas sobre quaisquer situações em que houver dificuldade de implementação dos protocolos e sugerir ajustes. IV - Orientar internamente sobre o cumprimento de eventuais atualizações do Plano e por novas decisões proferidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas. V - Orientar e participar das capacitações e divulgações internas sobre os procedimentos definidos pelo Plano. VI - Orientar e comunicar aos colaboradores sobre suas responsabilidades individuais no cumprimento dos protocolos sanitários, no acesso ao órgão e durante a permanência em seus locais de trabalho, e sensibilizá-los da importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais. VII - Prezar pela disponibilização de informação precisa e zelar pela comunicação eficaz entre os colaboradores sobre as medidas de prevenção e combate à COVID-19, em especial dentre aqueles com maior grau de exposição. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, em 17 de julho de 2020. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DAAMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2020 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: DANIEL GOMES FELIPE ME, inscrita no CNPJ nº 08.746.086/0001-08, representado pelo Sr. Daniel Gomes Felipe. OBJETO: Aquisição material hidráulico destinado à realização de ligações prediais de água. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 080/2020. VALOR: R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2020. ASSINAM: Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Daniel Gomes Felipe: DANIEL GOMES FELIPE ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0056/2019 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, representado pelo Diretor Presidente Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, representado pelo Sr. Felipe Veronez de Sousa. OBJETO: Prorrogação do prazo de Vigência do CONTRATO Nº 0056/2019 para a "Prestação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO". PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando na data de 18 de julho de 2020 e com término em 17 de julho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2020. ASSINAM: Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Felipe Veronez de Sousa: Representante DA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO